



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PROCESSO Nº. 525002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios, nos termos da tabela abaixo, dividido em quatro grupos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor médio total
01	ARMÁRIO DE AÇO 1,98X0,90X0,40 CM - COM 2 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA CROMADA TIPO MAÇANETA COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98X0,90X0,40CM.	30,00	UND	1.963,85	58.915,50
02	ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS CHAPA 22 - COM QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, ALÉM DE FECHADURA COM MAÇANETA E ESTRUTURA APOIADA DIRETAMENTE NO PISO MEDIDAS EM MM (ALTURA 1880; LARGURA 1200; PRONFUND. 450) ESPECIFICAÇÃO DO ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 (0,60MM) - CHAPA 22 (0,75MM) NA COR CINZA	4,00	UND	1.624,77	6.499,08
03	ARMÁRIO VITRINE - DUAS PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA, PORTAS LATERAIS E QUADRO PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1, 20MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA - DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1, 45M. DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1, 65M(LX PXA)	4,00	UND	1.600,00	6.400,00
04	ARQUIVO DE QUATRO GAVETAS EM AÇO - COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS, NA COR CINZA, COM TAMPO SUPERIOR EM AÇO. POST FORMING, COM CHAVES SIMULTÂNEAS, CORREDIÇAS TELESCÓPIAS E PUXADORES DE METAL E	15,00	UND	1.187,70	17.815,50

	SAPATAS REGULÁVEIS.				
05	BIRÔ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF, MEDINDO 120X61X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.	30,00	UND	693,93	20.817,90
06	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ESTOFADA DE TRÊS LUGARES NA COR PRETA, ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, DIMENSÕES APROX.: ASSENTO 70X400MM, ENCOSTO 460X310MM, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 46 A 48CM, ALTURA TOTAL DA CADEIRA 80CM (MÍNIMO) ESTRUTURA DE TUBO 30X50MM EM CHAPA 18 (MÍNIMO) NA COR PRETA, COM 2 (DOIS) PÉS, COM PONTEIRAS NIVELADORAS DE PISO.	30,00	UND	1.125,72	33.771,60
07	CADEIRA LONGARINA COM PRANCHETA - PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA NO BRAÇO DA POLTRONA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO LONGARINA COM TRÊS CADEIRAS DIRETOR, BRAÇOS EM POLIORETANO E ESTOFADOS DE ESPUMAS INJETADAS, PORTA LIVROS E PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON.	15,00	UND	2.019,13	30.286,95
08	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL DO ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO DA BASE: FIXO, TIPO DO ENCOSTO: BAIXO, APOIO DO BRAÇO: SEM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL: SEM REGULAGEM.	100,00	UND	826,00	82.600,00
09	CADEIRA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA DO MATERIAL: AÇO, MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL DO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL DO ASSENTO: COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTIFERRUGEM, TIPO DA BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO DO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO DO BRAÇO: COM BRAÇOS FIXOS, INJETADOS EM POLIPROPILENO, REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM, COR: PRETA.	50,00	UND	766,00	38.300,00
10	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA	5,00	UND	1.769,04	8.845,20

	INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: AZUL ANIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO.				
11	ESTANTE EM AÇO - COR CINZA, CHAPA 22, 0,75MM. MEDIDAS DAS ESTANTES DE AÇO EM MM (ALT. 1,98 LARG. 920 PROF. 580) 06 PRATELEIRAS.	30,00	UND	708,33	21.249,90
12	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO EM AÇO, COM: 1 (UM) BALCÃO, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS E 3 (TRÊS) GAVETAS, 1 (UM) PANELEIRO COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E 1 (UM) ARMÁRIO AÉREO COM NO MÍNIMO 2 PORTAS. AS PEÇAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO: LARGURA: ARMÁRIO AÉREO: 105CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 70CM - PANELEIRO: 70CM; ARMÁRIO AÉREO: 52,4CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 26CM - PANELEIRO: 168CM; ALTURA: ARMÁRIO AÉREO: 52,4CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 26CM - PANELEIRO: 168CM; E PROFUNDIDADE ARMÁRIO AÉREO: 28CM - ARMÁRIO BASCULANTE: 28CM - PANELEIRO: 28CM. O OBJETO DEVERÁ SER REVESTIDO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PROTEGENDO OS ARMÁRIOS CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO E ACABAMENTO: PINTURA É A PÓ ELETROSTÁTICA; COR BRANCA OU A CRITÉRIO DO ÓRGÃO.	8,00	UND	2.410,41	19.283,28
13	BANQUETA GIRATÓRIA - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA.	4,00	UND	612,91	2.451,64
14	CADEIRA EM PLÁSTICO PVC - RESISTENTE, 04 PERNAS E NA COR BRANCA.	1.600,00	UND	85,11	136.176,00
15	ESTANTE MODULAR PLÁSTICO COM 5 PRATELEIRAS COLORIDAS.	10,00	UND	498,50	4.985,00
16	MESA DE JANTAR COM 06 LUGARES - TAMPO DE GRANITO, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO RETANGULAR 140CM X 0,75CM.	10,00	UND	1.465,78	14.657,80
17	MESA EM PLÁSTICO PVC - RESISTENTE, 04 PERNAS E NA COR BRANCA.	400,00	UND	288,22	115.288,00
18	MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, DIÂMETRO: 120 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR TAMPO: CINZA ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR ESTRUTURA: GRAFITE, ACABAMENTO BORDAS: ARREDONDADAS/CHANFRADAS 180°, TIPO ESTRUTURA: TUBO CENTRAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM	10,00	UND	1.561,67	15.616,70

	EPÓXI				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 633.960,05

GRUPO 02					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor médio total
01	BATEDEIRA PLANETÁRIA - BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 2.000 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA, VOLTAGEM: 220V.	5,00	UND	769,17	3.845,85
02	BEBEDOURO GELÁGUA - DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS 220V, TERMOSTATO REGULÁVEL, SISTEMA PERFURADOR, COMPRESSOR DE GÁS, 2 SAÍDAS, VOLTAGEM: 220V.	40,00	UND	913,71	36.548,40
03	FERRO DE PASSAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRO DE PASSAR COM POTÊNCIA 1100 WATTS OU SUPERIOR, 220V. PASSA A SECO, POSSUI SELETOR PARA ESCOLHA DO TIPO DE TECIDO, BASE DE ALUMÍNIO POLIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°. FREQUÊNCIA 50/60HZ, FIO 1,60 METROS OU SUPERIOR.	6,00	UND	228,77	1.372,62
04	FOGÃO DOMÉSTICO, CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, A GÁS, 04 BOCAS, COM 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 DUPLO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO, 220V, FORNO AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS FIXAS, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTEÇÃO TRASEIRA, COM PÉS NIVELADORES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA VIGENTES.	5,00	UND	917,00	4.585,00
05	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - COM FORNO E QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS.	8,00	UND	2.307,33	18.458,64
06	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - COM FORNO E QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMAS DUPLAS, PUXADOR DO FORNO EM PVC.	4,00	UND	2.794,77	11.179,08
07	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309 LITROS - MODOS CONGELADOR E	6,00	UND	3.524,01	21.144,06

	REFRIGERADOR, PAINEL EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA, DRENO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAMENTO DA PORTA COM CHAVE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FREQUÊNCIA 60HZ, 220V.				
08	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL, NA COR BRANCA, 03 OU 05 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COPO EM ACRÍLICO, POTÊNCIA MÍNIMA 400 WATTS, LÂMINAS EM AÇO INOX, COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 220V.	5,00	UND	329,59	1.647,95
09	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 2 LITROS – TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASE: 220V / 60 HZ / 1; - POTÊNCIA NOMINAL: 360 W; - ROTAÇÃO: 18.000 RPM; - VOLUME MÁXIMO DO COPO: 8 LITROS.	10,00	UND	918,67	9.186,70
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 LITROS – TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASE: 220V / 60 HZ; POTÊNCIA NOMINAL: 665 W; - ROTAÇÃO: 3.500 RPM; - VOLUME MÁXIMO DO COPO: 8 LITROS.	10,00	UND	1.373,03	13.730,30
11	REFRIGERADOR FROST FREE 450 L - COR BRANCA, FROST FREE, DUPLEX, ILUMINAÇÃO EM LED, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, MATERIAL DAS PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO.	6,00	UND	4.835,91	29.015,46
12	FORNO ELÉTRICO APLICAÇÃO DOMÉSTICA: CAPACIDADE DE 44 LITROS; GRILL; POTÊNCIA: 1750W; VOLTAGEM:220V.	4,00	UND	819,89	3.279,56
13	FREEZER HORIZONTAL. COR BRANCA. CAPACIDADE LÍQUIDA DE 500 A 550 LITROS. COM 2 PORTAS (TAMPAS), COM PUXADORES ERGONÔMICOS. PORTA DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. TENSÃO: 220V, A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO. COM 4 PÉS COM RODÍZIO. DRENO FRONTAL COM TAMPA. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONGELAR/REFRIGERAR). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”	5,00	UND	4.890,44	24.452,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 178.445,82

GRUPO 03					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor médio total
01	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 150W - RMS BLUETOOTH / SD / USB, COM TRIPIÉ.	6,00	UND	1.755,50	10.533,00
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM, 300W COM ALTO FALANTE NO MÍNIMO DE 10, 2 SAÍDA SW ÁUDIO COM MICROFONE.	5,00	UND	1.573,75	7.868,75
03	PROJETOR MULTIMÍDIA - NÃO INFERIOR A	10,00	UND	3.588,33	35.883,30

	2700 ANSI LUMENS, ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO E VGA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - BRILHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 2700 ANSI LUMENS; - MODO DE ECONOMIA PRESENTE; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA (SEM EMULAÇÃO): 1024 X 768 (XGA); - SUPORTAR RESOLUÇÕES EMULADAS VGA (640X480), SVGA (800X600) - COMPATIBILIDADE COM MODOS E PADRÕES PAL-M, NTSC, 480I, 576I, 480P, 576P, 720P – VIDA ÚTIL DA LÂMPADA EM MODO DE BRILHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 2000 HORAS; - CORREÇÃO DIGITAL DE EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL (KEYSTONE); AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO OU MANUAL; POSSIBILIDADE DE MONTAGEM TRASEIRA E NO TETO DO AMBIENTE; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - RANHURA NO CORPO DO PROJETO QUE PERMITE IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OBRIGATÓRIA; - TIPOS E QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTRADA DE VÍDEO REQUERIDAS: 1 ANALÓGICO PADRÃO RCA, 1 VGA; - ENTRADA DE ÁUDIO: 3,5MM OU RCA; - MANUAL EM PORTUGUÊS. – ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM UNIVERSAL OU BIVOLT (110 E 220 VOLTS) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL.				
04	SMART TV 32 POLEGADAS ULTRA HD, 4K, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI.	8,00	UND	1.833,33	14.666,64
05	SMART TV 42 POLEGADAS, ULTRA HD, 4K, WI-FI.	5,00	UND	2.322,27	11.611,35
06	SMART TV 55 POLEGADAS ULTRA HD 4K 3 HDMI, 2 USB, WI-FI.	5,00	UND	3.502,00	17.510,00
07	TELA DE PROJEÇÃO - TRIPÉ STANDARD, PORTÁTIL INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO EM PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMPRESAS E ESCOLAS QUE TENHAM NECESSIDADE DE TRANSPORTAR FACILMENTE A TELA DE PROJEÇÃO.	5,00	UND	1.606,33	8.031,65
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 106.104,69

GRUPO 04					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor médio total
01	CARRO DE CARGA - CARRO DE CARGA COM DOIS PNEUS E CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE 200 KG, ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PINTURA EPÓXI.	16,00	UND	718,40	11.494,40
02	BANDEJA GRANDE EM PLÁSTICO.	30,00	UND	54,43	1.632,90

03	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO; DOMÉSTICA DE 2 LITROS.	20,00	UND	313,00	6.260,00
04	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 10L - COM TAMPAS TRANSPARENTES, 10 LITROS.	12,00	UND	53,15	637,80
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 50 L - COM TAMPAS TRANSPARENTES, 50 LITROS.	6,00	UND	148,59	891,54
06	CANECA PLÁSTICO 300 ML PARA REFEITÓRIO.	250,00	UND	7,96	1.990,00
07	CANECA MERENDA ESCOLAR MATERIAL EM INOX.	1.000,00	UND	10,71	10.710,00
08	COLHER DE PAU GRANDE.	15,00	UND	42,91	643,65
09	COLHER DE SOPA EM MATERIAL INOX.	3.000,00	UND	8,28	24.840,00
10	COLHER PARA SERVIR EM MATERIAL INOX.	10,00	UND	33,45	334,50
11	CONCHA ALUMÍNIO GRANDE.	10,00	UND	69,50	695,00
12	CONCHA ALUMÍNIO MÉDIA.	10,00	UND	37,57	375,70
13	CONJUNTO DE COPOS DE VIDROS COM 06 UNIDADES.	15,00	UND	40,41	606,15
14	CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX COM 24 PEÇAS.	10,00	UND	133,33	1.333,30
15	XÍCARA COM PIRES - MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, VIDRO INCOLOR; CAPACIDADE 200ML.	280,00	UND	39,64	11.099,20
16	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL 9 LITROS.	4,00	UND	146,67	586,68
17	ESCORREDOR DE LOUÇAS - GRANDE MATERIAL PLÁSTICO.	8,00	UND	46,32	370,56
18	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 50 LITROS.	15,00	UND	176,21	2.643,15
19	FACA DE CORTE GRANDE.	25,00	UND	111,15	2.778,75
20	FACA DE MESA: MATERIAL INOX.	3.000,00	UND	10,02	30.060,00
21	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 50 CM GRANDE.	10,00	UND	209,84	2.098,40
22	GARFO DE MESA: MATERIAL INOX.	3.000,00	UND	16,81	50.430,00
23	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ E CHÁ - INOX 1,8L COM BOMBA DE PRESSÃO.	12,00	UND	221,25	2.655,00
24	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPAS DE 4 LITROS.	10,00	UND	24,76	247,60
25	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS.	10,00	UND	69,00	690,00
26	JOGO DE PANEIS 05 PEÇAS EM ALUMÍNIO.	10,00	UND	322,71	3.227,10
27	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS POLIDA EM ALUMÍNIO.	20,00	UND	167,10	3.342,00
28	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS POLIDA EM ALUMÍNIO.	15,00	UND	257,47	3.862,05
29	PENEIRA MÉDIA PARA SUCO.	30,00	UND	46,30	1.389,00
30	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - PEÇAS EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 600ML.	3.500,00	UND	16,82	58.870,00
31	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR.	1.500,00	UND	6,35	9.525,00
32	RALADOR DE VERDURAS EM QUATRO FACES.	40,00	UND	44,44	1.777,60
33	SUORTE PARA TV BIARTICULADO COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 14 A 56 POLEGADAS	20,00	UND	144,67	2.893,40

34	TÁBUA DE CORTE GRANDE ANTIBACTERIANA EM PLÁSTICO.	40,00	UND	42,25	1.690,00
35	TOALHA DE BANHO 67CM X 1,35M E 70 CM X 1,40M.	30,00	UND	43,63	1.308,90
36	TOALHA DE ROSTO 48CM X 80CM OU 49 CM X 70CM.	30,00	UND	25,68	770,40
37	TIGELA REDONDA CUMBUCA EM PLÁSTICO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML.	3.000,00	UND	8,07	24.210,00
38	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS.	10,00	UND	623,00	6.230,00
39	CALDEIRÃO ALUMÍNIO 68 LITROS.	10,00	UND	532,12	5.321,20
40	LIXEIRA EM AÇO INOX - COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS NA COR PRATA.	25,00	UND	821,15	20.528,75
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					R\$ 311.049,68

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.229.560,24 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a futura aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios para a Administração municipal e suas respectivas secretarias. A aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios é uma medida essencial para atender às necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos. Desde móveis até eletrônicos e utensílios, esses recursos são fundamentais para garantir espaços de trabalho adequados, otimizar processos administrativos e promover um ambiente propício à prestação de serviços de qualidade à comunidade. O investimento em bens materiais não apenas fortalece a infraestrutura municipal, mas também demonstra o compromisso da gestão com o bem-estar e a eficiência na administração pública.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e unidades vinculadas ao Município de Campo Redondo/RN, mediante fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.1. A aquisição ocorrerá conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos e preços registrados.

3.1.2. A solução compreende o fornecimento, a embalagem, o transporte, a descarga e a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, bem como sua montagem e instalação quando expressamente previstas nas especificações dos respectivos itens.

3.1.3. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, acompanhados dos componentes, acessórios e manuais necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis.

3.1.4. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela correção de vícios e defeitos, mediante reparação ou substituição dos produtos, nos termos das condições previstas neste instrumento e da legislação aplicável.

3.1.5. A solução deverá observar critérios de durabilidade, segurança, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, conforme as características de cada produto e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.6. O encerramento das obrigações de fornecimento não afastará as responsabilidades legais e contratuais relativas à garantia, aos vícios dos produtos e aos demais deveres que, por sua natureza, subsistam ao recebimento definitivo.

3.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, dentro do perímetro urbano e rural do Município de Campo Redondo/RN.

3.3. A demanda possui quantitativo estimado, sendo adequado a licitação para registro de preços.

3.4. A presente contratação será estruturada mediante o agrupamento dos itens em grupos compostos por bens de natureza semelhante, observadas suas características, funcionalidades, finalidades e segmentos de mercado, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º.

3.4.1. A opção pelo agrupamento dos itens justifica-se pela busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a reunião de bens de características semelhantes em um mesmo grupo possibilita a obtenção de economia de escala, a racionalização dos procedimentos de aquisição e a otimização dos custos logísticos e operacionais. A contratação agrupada poderá favorecer a apresentação de propostas economicamente mais vantajosas, uma vez que permitirá aos fornecedores diluir custos relacionados ao transporte, à distribuição, à administração e à entrega dos produtos, com possíveis reflexos positivos nos preços ofertados. Além disso, o agrupamento contribui para a redução dos custos administrativos associados à gestão e à fiscalização de múltiplas contratações, proporcionando maior eficiência no acompanhamento das entregas, no controle dos quantitativos, na comunicação com os fornecedores e na solução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

3.4.2. O agrupamento proposto considera a afinidade entre os bens integrantes de cada grupo, os quais apresentam características semelhantes e, em princípio, são comercializados por fornecedores atuantes nos respectivos segmentos de mercado. Dessa forma, busca-se preservar a competitividade do certame, sem impor a contratação conjunta de produtos cuja diversidade torne inviável ou excessivamente onerosa a participação dos interessados. A estruturação adotada não tem por finalidade restringir a participação de licitantes, mas conciliar a ampliação da disputa com a obtenção de vantagens econômicas e operacionais para a Administração, devendo a compatibilidade mercadológica dos itens agrupados e a inexistência de restrição desproporcional à competitividade estar demonstradas nos estudos que fundamentam a contratação.

3.4.3. A definição dos grupos deverá estar respaldada no levantamento de mercado e na avaliação das características dos fornecedores atuantes nos segmentos abrangidos pela contratação, com demonstração da compatibilidade comercial entre os itens agrupados e da vantajosidade econômica e operacional da solução adotada, em comparação com o julgamento individualizado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.

4.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento e os riscos da contratação, conforme avaliação realizada na fase preparatória.

4.5. Não será exigida a apresentação prévia de amostras, considerando que a conformidade dos bens poderá ser aferida mediante análise das especificações técnicas, documentação dos produtos e procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.6. Os bens fornecidos estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis e à garantia contratual do fabricante eventualmente oferecida para o produto.

4.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o encaminhamento e a solução das ocorrências relativas a vícios ou defeitos dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades legais dos demais integrantes da cadeia de fornecimento.

4.6.2. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro das solicitações relacionadas à garantia, indicando os procedimentos para reparação ou substituição dos produtos.

4.6.3. Os custos de transporte, retirada e devolução dos bens, quando decorrentes de defeitos cobertos pela garantia e de responsabilidade do fornecedor, não poderão ser transferidos à Administração.

4.6.4. Os prazos para atendimento e solução das ocorrências observarão a legislação aplicável e as condições de garantia estabelecidas para cada produto, sem prejuízo de condições específicas tecnicamente justificadas no processo.

4.7. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

4.8. Os bens deverão atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis à respectiva categoria, priorizando-se, quando tecnicamente viável e economicamente justificável, produtos duráveis, eficientes e com menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

4.8.1. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

4.8.2. Os eletrodomésticos abrangidos por programas compulsórios de etiquetagem de eficiência energética deverão observar os requisitos vigentes para sua categoria, conforme definidos nas especificações técnicas.

4.8.3. As obrigações relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos e à logística reversa serão observadas quando legalmente aplicáveis aos produtos fornecidos, de acordo com a legislação pertinente.

4.9. As especificações técnicas dos bens deverão conter características objetivas e suficientes para identificar os produtos pretendidos, incluindo, quando aplicáveis, dimensões, capacidade, material de fabricação, potência, tensão elétrica, funcionalidades, acessórios e demais requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

4.9.1. Serão admitidos produtos de características equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que atendam integralmente às funcionalidades, à segurança e ao desempenho exigidos pela Administração.

4.9.2. A exigência de características específicas deverá guardar relação com a necessidade administrativa e não poderá restringir injustificadamente a competitividade.

4.10. Os produtos fornecidos deverão atender às normas legais e regulamentares de segurança, qualidade e conformidade aplicáveis à respectiva categoria, inclusive às exigências de certificação compulsória do INMETRO, quando incidentes sobre o produto.

4.10.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado e desde que aplicável ao item, documentação idônea que comprove a conformidade do produto às exigências regulamentares pertinentes.

4.10.2. Não serão exigidas certificações facultativas ou documentos sem pertinência com o objeto, salvo quando sua necessidade estiver expressamente justificada no processo de contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade competente.

5.1.1. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, a identificação da unidade requisitante, os itens solicitados, os respectivos quantitativos, o local completo de entrega, a identificação do responsável pelo recebimento e o prazo aplicável.

5.1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.1.3. O fornecimento deverá observar os quantitativos solicitados em cada ordem, limitados aos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual correspondente.

5.1.4. Os custos de transporte, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos nos preços contratados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues nos endereços das unidades administrativas e demais estabelecimentos vinculados às Secretarias requisitantes, localizados nas zonas urbana e rural do Município de Campo Redondo/RN, conforme indicação constante da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade destinatária, mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento, salvo ajuste expresso entre as partes.

5.3.2. As despesas necessárias à entrega dos bens nos locais indicados correrão por conta da contratada.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou desconformidade com as condições contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, mediante comunicação formal à contratada.

5.5.1. A contratada deverá providenciar a substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração, salvo prazo específico tecnicamente justificado para determinado item.

5.5.2. A substituição não afastará a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante registro formal do responsável competente.

5.7.1. Eventual impossibilidade de conclusão da conferência no prazo inicialmente previsto deverá ser devidamente justificada e comunicada à autoridade competente, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela observância dos prazos aplicáveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos bens fornecidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.6. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal.

6.6.1. Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento;
- b) verificar os quantitativos e as especificações dos bens entregues;
- c) registrar ocorrências, atrasos, avarias e desconformidades;
- d) solicitar a correção ou substituição de produtos em desacordo com as condições contratadas;
- e) instruir o procedimento de recebimento dos bens;
- f) comunicar ao gestor as ocorrências que demandem providências administrativas.

6.6.2. Compete ao gestor acompanhar os prazos contratuais, coordenar as informações prestadas pela fiscalização, controlar a execução administrativa da contratação e adotar ou propor as providências necessárias à regular execução, inclusive quanto a alterações, sanções e extinção contratual.

6.6.3. As unidades requisitantes deverão manter registro das ordens de fornecimento, dos quantitativos recebidos e das ocorrências relacionadas aos bens destinados às respectivas unidades.

6.6.4. O recebimento dos bens deverá ser documentado de modo a permitir a identificação do item, quantidade, unidade destinatária, data de entrega e responsável pela conferência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **(MENOR PREÇO POR GRUPO)**, devendo a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos: 16603110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2036 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - VAAT/VAAF/VAAR 30%.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2022 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - VAAT/VAAF/VAAR 30%.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2036 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2024 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.10. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos bens efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados.

9.10.1. O valor devido em cada fornecimento corresponderá ao somatório dos produtos entre as quantidades efetivamente recebidas e aceitas e os respectivos preços unitários contratados.

9.10.2. Os bens rejeitados, não entregues ou cuja conformidade esteja pendente de verificação não integrarão o valor da parcela a ser liquidada, sem prejuízo do pagamento referente aos bens regularmente recebidos e aceitos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e as condições estabelecidos nos itens 5.5 e 5.5.1 deste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições específicas relativas à garantia dos produtos;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento expressamente definido no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2. O reajustamento observará a periodicidade legal e incidirá sobre as obrigações abrangidas pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.3. Independentemente do reajustamento ordinário, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e da repercussão dos fatos alegados sobre os encargos contratuais.

12.4. Os critérios de atualização dos preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da ata e da regulamentação municipal aplicável.

Campo Redondo/RN, 30 de setembro de 2026.

HEITOR DE LIMA SOUZA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação